



Investimentos

São Paulo, 10 de outubro de 2019.

A

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Rua Joaquim Floriano 466, bloco B, sala 1401

CEP 04534-002

São Paulo/SP

At.: Srs. Carlos Alberto Bacha; Matheus Gomes Faria e Sr. Rinaldo Rabello Ferreira

Por e-mail: fiduciario@simplificpavarini.com.br

Itaú BBA

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 2º andar

CEP 04538-132

São Paulo/SP

At.: Sr. Luiz Felipe Trevisan e Sra. Marcela Almeida

Por e-mail: felipe.trevisan@itaubba.com; marcela.almeida@itaubba.com

Com cópia para:

CA Investment (Brazil) S.A.

Rua Elvira Ferraz, nº 68, 14ª andar, Vila Olímpia

CEP 04552-040

São Paulo/SP

At.: Sr. Cláudio Laert Cotrim Passos e Sr. Samuel Saldanha

Por e-mail: ccotrim@paperexcellence-br.com; ssaldanha@paperexcellence-br.com

Eldorado Brasil Celulose S.A.

Avenida Marginal Direita do Tietê, nº 500, Vila Jaguará

CEP 05118-100

São Paulo/SP

At.: Fabiana Lia Blasiis

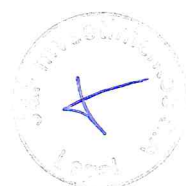
Por e-mail: fabiana.blasiis@eldoradobrasil.com.br

Ref.: Instrumentos contratuais celebrados entre CA Investment (Brazil) S.A. ("CA") e Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário") em 16 de abril de 2019

Prezados Senhores,

Servimo-nos da presente notificação para dar-lhes ciência da existência de matérias juridicamente relevantes, que podem repercutir nas suas respectivas esferas jurídicas, relacionadas aos instrumentos contratuais supra citados, especificamente

e





Investimentos

(i) Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição da CA Investment (Brazil) S.A. ("Escritura de Emissão"); (ii) Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças da Eldorado Brasil Celulose S.A. ("Alienação Fiduciária de Ações Eldorado"); (iii) Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças da CA Investment (Brazil) S.A. ("Alienação Fiduciária de Ações CA"); e (iv) Instrumento Particular de Cessão Fiduciária em Garantia e Outras Avenças (todos, em conjunto, "Instrumentos Contratuais").

1. Os Instrumentos Contratuais foram celebrados entre CA e o Agente Fiduciário, em 16 de setembro de 2019. O Itaú BBA, conforme informado por CA, teria subscrito a integralidade das debêntures emitidas com base nesses instrumentos.

2. Ocorre que J&F Investimentos S.A. ("J&F") entende que os Instrumentos Contratuais, tal como contratados, violam as cláusulas 9.1.6 e 17.8 do Acordo de Acionistas da Eldorado e a cláusula 22.5 do *Share Purchase Agreement*, celebrados entre J&F, CA e Eldorado Brasil Celulose S.A. ("Eldorado") (respectivamente "Acordo de Acionistas" e "SPA"). Dentre outras consequências, J&F manifestou a CA sua posição de que a alienação fiduciária constituída sobre as ações de emissão da Eldorado é inválida, por violar a cláusula 9.1.6 do Acordo de Acionistas.

3. Especificamente, J&F entende que as seguintes estipulações dos Instrumentos Contratuais implicam violação ao SPA e ao Acordo de Acionistas: (a) cláusulas 7.3.1., 7.3.1 (vi), (vii), (viii), (ix), (x), (xi), (xii); 8.1.1 (vi), (x), (xvii), (xix), (xxv); e 8.2.1 (i), (v), (ix) e (ix) da Escritura de Emissão; (b) cláusulas 3.1., 3.2 e 3.4 da Alienação Fiduciária de Ações Eldorado; (c) e cláusulas 3.1., 3.2 e 3.4 da Alienação Fiduciária de Ações CA. Veja-se, ainda, que a cláusula 9.1.6 do Acordo de Acionistas, em sua parte final, estabelece que as ações objeto de garantia por dívida de acionista devem ser desvinculadas do Acordo de Acionistas. J&F já apresentou a CA seu entendimento a respeito das alternativas para ajustar os referidos instrumentos, de forma a assegurar que os Instrumentos Contratuais não violem direitos da J&F previstos no SPA e no Acordo de Acionistas.

4. J&F veiculou o seu entendimento de que os Instrumentos Contratuais, na sua redação atual, violam o SPA e o Acordo de Acionistas no âmbito de procedimento arbitral perante a Corte de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional – CCI, envolvendo CA, Eldorado e J&F. J&F aguardava decisão do tribunal arbitral a respeito da matéria e, por essa razão, não havia notificado o Agente Fiduciário e os debenturistas a esse respeito anteriormente.





5. Na data de ontem, 9 de outubro de 2019, o tribunal arbitral proferiu decisão atinente ao tema, sendo certo que J&F aguarda novas versões dos Instrumentos Contratuais.

6. Sendo assim, com o objetivo de preservar direitos e de assegurar que não possam alegar desconhecimento no futuro, J&F envia a presente para notificar V. Sas. de que: (i) aguarda novas versões dos Instrumentos Contratuais; e (ii) reserva seu direito de tomar as medidas legais cabíveis para a preservação dos seus direitos previstos no SPA e no Acordo de Acionistas, caso venham a ser violados pelos Instrumentos Contratuais, o que o fará no âmbito do referido procedimento arbitral e/ou em outros foros adequados para dirimir eventual conflito a respeito da matéria.

Sendo o que nos cumpria no momento, subscrevemo-nos com votos de elevada estima e consideração.



J&F Investimentos S.A.

